



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A alimentação escolar constitui um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do Poder Público, sendo indispensável para a promoção da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como para sua permanência e desempenho no ambiente escolar. Nesse contexto, a Administração Municipal necessita manter o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período letivo, evitando descontinuidade no fornecimento dos alimentos e assegurando a prestação desse serviço essencial.

A contratação visa atender os alunos matriculados na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, por meio do fornecimento de alimentos de qualidade produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Além do atendimento às necessidades alimentares dos estudantes, a contratação é necessária para o cumprimento da exigência legal de aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, promovendo o fortalecimento da economia local e regional, a valorização dos produtores rurais, a geração de renda no meio rural e o desenvolvimento sustentável.

A forma de contratação adotada possibilita que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de maneira planejada e de acordo com o cronograma de distribuição da alimentação escolar, garantindo o abastecimento das unidades de ensino, a preservação da qualidade dos produtos, a redução de desperdícios e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o cumprimento da legislação vigente e a oferta de uma alimentação escolar adequada, saudável, segura e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A contratação destina-se ao atendimento dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, em conformidade com as diretrizes nutricionais e os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, bem como do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que determina a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Além de assegurar uma alimentação saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada aos estudantes, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar, incentiva a produção local e regional, fomenta a geração de emprego e renda no meio rural e contribui para o desenvolvimento sustentável, em consonância com os objetivos sociais e econômicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que a alimentação escolar constitui serviço público essencial e de caráter contínuo, torna-se indispensável a realização da presente Chamada Pública para garantir o abastecimento regular das unidades escolares durante o período letivo, conforme o cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades efetivas de cada unidade de ensino.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o cumprimento da legislação vigente, a adequada aplicação dos recursos públicos e a oferta de alimentação escolar de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem, a permanência e o bem-estar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e às ações previstas para a execução e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constituindo medida indispensável para assegurar o fornecimento regular de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações está diretamente relacionada ao cumprimento das metas e diretrizes voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como à observância das disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

A contratação também está em consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal de promover uma educação pública de qualidade, fortalecer as políticas públicas de alimentação escolar e incentivar o desenvolvimento econômico local e regional por meio da valorização da Agricultura Familiar, contribuindo para a geração de emprego e renda no meio rural e para o desenvolvimento sustentável.

O planejamento da contratação contempla o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma contínua, observando o calendário escolar, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e o cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares, a adequada aplicação dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a eficiência na gestão da alimentação escolar.

Considerando a natureza contínua da alimentação escolar e a necessidade de assegurar a execução dos cardápios durante todo o período letivo, a presente contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, constituindo ação essencial para a continuidade das atividades educacionais e para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente alinhada às necessidades da Administração Pública, às políticas públicas educacionais e de segurança alimentar, ao planejamento institucional do Município e às exigências legais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para a efetiva prestação dos serviços públicos e para a promoção da alimentação adequada e saudável aos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários para garantir a adequada execução do objeto.

Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais e/ou informais que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e demais normas aplicáveis, devendo apresentar toda a documentação exigida no edital para comprovação de sua habilitação e regularidade.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, condições sanitárias adequadas, características próprias de cada produto e demais exigências previstas na legislação vigente.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e transportados de forma adequada, garantindo a manutenção da qualidade, integridade e segurança alimentar até o momento do recebimento pela Administração.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os fornecedores deverão possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas das unidades escolares durante toda a vigência da contratação.

Quando exigido pela legislação aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as normas sanitárias, ambientais e de inspeção vigentes, incluindo registros, licenças, alvarás, certificados e demais documentos necessários à comercialização e ao transporte dos gêneros alimentícios.

Os fornecedores serão responsáveis por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo produção, colheita, processamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração poderá realizar inspeções, diligências e controles de qualidade durante a vigência da contratação, podendo recusar produtos que não atendam às especificações exigidas, às condições sanitárias ou aos padrões mínimos de qualidade, devendo o fornecedor promover a substituição dos itens rejeitados sem custos adicionais.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança alimentar e desenvolvimento local, contribuindo para o fortalecimento da Agricultura Familiar e para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o calendário escolar vigente, a frequência de oferta das refeições, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o histórico de consumo das unidades escolares nos exercícios anteriores.

Para a definição dos quantitativos, foram observadas as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as faixas etárias dos estudantes atendidos, a diversidade alimentar necessária para a adequada execução dos cardápios, a sazonalidade dos produtos e a capacidade de fornecimento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para subsidiar o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme o cronograma de entregas, as necessidades efetivas das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A estimativa também considera possíveis variações decorrentes do número de matrículas, da frequência escolar, de alterações nos cardápios, da sazonalidade dos produtos, de eventuais substituições autorizadas pela



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

nutricionista responsável técnica e de outras necessidades identificadas durante a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os quantitativos individualizados de cada item constam na planilha de especificações e quantidades que integra o Termo de Referência e o Edital de Chamada Pública, servindo de base para a apresentação dos Projetos de Venda e para a execução da contratação.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades escolares durante o período de vigência da contratação, garantindo a continuidade da oferta de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as alternativas disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Considerando as exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente as previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, verificou-se que a aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações constitui não apenas uma alternativa viável, mas também uma obrigação legal quanto à aplicação mínima dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- Aquisição de gêneros alimentícios por meio de procedimento licitatório junto a fornecedores do comércio em geral;
- Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, mediante Chamada Pública, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Aquisição por intermédio de cooperativas e associações da Agricultura Familiar legalmente constituídas e habilitadas para o fornecimento dos produtos;
- Aquisição junto a grupos formais e grupos informais de agricultores familiares, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por possibilitar o cumprimento da legislação específica do PNAE, ampliar a participação dos agricultores familiares, promover a aquisição de alimentos frescos e de qualidade, reduzir os impactos decorrentes do transporte de longas distâncias e fortalecer a economia local e regional.

Além do atendimento às exigências legais, a contratação contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização dos produtores rurais, a geração de emprego e renda no meio rural, o incentivo aos circuitos curtos de comercialização e a oferta de alimentos compatíveis com os hábitos alimentares e culturais da comunidade escolar.

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente os gêneros perecíveis, verificou-se que a existência de agricultores familiares, associações e cooperativas aptos ao fornecimento na região proporciona melhores condições de abastecimento, garantindo maior frescor dos alimentos, redução dos prazos de entrega, menor risco de perdas durante o transporte e manutenção da qualidade dos produtos destinados à alimentação escolar.

As referências de preços utilizadas para subsidiar a análise das alternativas disponíveis e a composição do valor estimado da contratação foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na definição dos valores de referência, foram consideradas as características específicas dos produtos oriundos da Agricultura Familiar, a sazonalidade da produção agrícola, os custos de logística e distribuição, a perecibilidade dos alimentos, as condições de fornecimento da região e as exigências do Programa Nacional de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Alimentação Escolar – PNAE, buscando-se obter preços compatíveis com a realidade do mercado apto a atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, a eficiência da contratação, a economicidade na aplicação dos recursos públicos, o desenvolvimento sustentável e a oferta de alimentação escolar de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.075.508,00** (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais), correspondente ao somatório dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o período de vigência da contratação.

A estimativa foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o histórico de consumo das unidades escolares e os quantitativos necessários para garantir o abastecimento regular durante o período letivo.

As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Verificou-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido definido a partir de pesquisa realizada junto a fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

As características climáticas e geográficas da região, bem como o perfil da produção agropecuária local e a elevada perecibilidade de diversos itens, evidenciam a necessidade de que os fornecedores possuam capacidade logística para realizar as entregas ao Município de Porto União em condições adequadas de consumo, preservando a qualidade, a segurança alimentar e as características dos produtos destinados à alimentação escolar. Nesse contexto, embora a participação permaneça aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital, as cotações foram obtidas junto a fornecedores com comprovada capacidade de atendimento e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerou-se, ainda, que a utilização exclusiva de preços obtidos em Portais de Compras Públicas, Painéis de Preços ou bancos de dados similares poderia resultar em valores incompatíveis com a realidade local e regional, uma vez que tais referências refletem contratações realizadas em diferentes contextos de produção, logística, sazonalidade e disponibilidade dos produtos da Agricultura Familiar. Assim, a pesquisa privilegiou preços compatíveis com o mercado efetivamente apto ao atendimento da demanda do Município.

Registra-se, igualmente, que foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a outras cooperativas, associações e organizações da Agricultura Familiar identificadas durante a pesquisa de mercado. Entretanto, não houve retorno quanto ao envio de propostas ou manifestação de interesse, motivo pelo qual a estimativa foi elaborada com base nos orçamentos efetivamente obtidos.

Em razão das exigências específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da necessidade de assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos aos estudantes, foram considerados fornecedores que demonstraram possuir regularidade documental e sanitária, capacidade técnica, infraestrutura adequada e condições logísticas compatíveis com as exigências da contratação.

Observando o princípio da economicidade, foi adotado como critério para definição do valor estimado a média dos preços dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado, desde que atendidas todas as especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas para o fornecimento dos produtos.

O valor estimado possui caráter referencial e destina-se a subsidiar o planejamento da contratação, a previsão dos recursos orçamentários e a análise da viabilidade econômica do procedimento, não representando obrigação de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme o cronograma de entregas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 1.075.508,00** (um milhão e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, adequado às peculiaridades do objeto e suficiente para atender às necessidades da Administração, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto União/SC.

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos destinados à alimentação escolar dos estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos ao longo da vigência da contratação, conforme cronograma de entregas e necessidades das unidades escolares, possibilitando o abastecimento contínuo das escolas, reduzindo desperdícios, minimizando a necessidade de armazenamento prolongado e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os padrões de qualidade, as condições higiênico-sanitárias, as características nutricionais, os critérios de embalagem, transporte e conservação, bem como todas as exigências previstas na legislação aplicável. As entregas serão realizadas nos locais e datas definidos pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido.

A opção pela aquisição por meio da Agricultura Familiar atende às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que determina a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Além do cumprimento das exigências legais, a solução contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção local e regional, a geração de emprego e renda no meio rural, a valorização dos produtores familiares e a promoção do desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que favorece a oferta de alimentos frescos, diversificados e compatíveis com os hábitos alimentares da comunidade escolar.

Considerando as características climáticas e geográficas da região, o perfil da produção agropecuária local e a elevada perecibilidade de diversos produtos que compõem o objeto da contratação, a solução adotada prioriza um modelo de fornecimento que possibilite entregas periódicas, preservando a qualidade, o frescor e a segurança dos alimentos disponibilizados aos estudantes, sem restringir a participação de fornecedores de outras localidades que comprovem capacidade técnica e logística para atender às exigências do Edital.

Dessa forma, a realização da Chamada Pública mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento econômico, social e sustentável relacionado à Agricultura Familiar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A presente contratação será executada de forma parcelada, em razão das características do objeto e da necessidade de atendimento contínuo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante todo o período letivo.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar possuem características distintas quanto à sazonalidade da produção, disponibilidade de oferta, formas de armazenamento e prazo de validade, especialmente os produtos in natura e perecíveis. O fornecimento parcelado possibilita que os alimentos sejam entregues conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades efetivas das unidades escolares, preservando sua qualidade, frescor e condições adequadas de consumo.

Além disso, o parcelamento contribui para a redução de perdas e desperdícios, evita a formação de estoques excessivos, otimiza as condições de armazenamento e possibilita maior controle sobre o consumo e a distribuição dos produtos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A execução da contratação por meio de entregas periódicas também permite adequar o fornecimento às necessidades reais da Administração, considerando eventuais alterações no número de alunos atendidos, ajustes nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, a sazonalidade da produção agrícola e outras situações que possam influenciar a demanda durante a execução contratual.

Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento favorece a participação de agricultores familiares, cooperativas, associações e demais organizações fornecedoras, permitindo que cada participante apresente Projeto de Venda compatível com sua capacidade de produção e fornecimento, ampliando a participação dos potenciais fornecedores e fortalecendo a Agricultura Familiar, em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressalta-se, ainda, que a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE incentiva a aquisição diversificada de produtos da Agricultura Familiar, considerando a sazonalidade da produção, a disponibilidade dos alimentos e as características regionais, circunstâncias que reforçam a necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades escolares, a qualidade dos alimentos fornecidos, a adequada execução dos cardápios, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente Chamada Pública, a Administração pretende garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a oferta de alimentação escolar de qualidade aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- a) Garantir o abastecimento das unidades escolares durante todo o período letivo, evitando descontinuidade no fornecimento de alimentos e assegurando a execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica;
- b) Promover a oferta de alimentação escolar saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- c) Assegurar o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15.226/2025, especialmente quanto à aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar;
- d) Fortalecer a Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, promovendo a geração de emprego e renda no meio rural, a valorização dos produtores locais e regionais e o desenvolvimento econômico sustentável;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Incentivar a produção agrícola local e regional, ampliando as oportunidades de comercialização dos produtos da Agricultura Familiar e contribuindo para a permanência das famílias no campo;
- f) Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da aquisição parcelada dos produtos, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e adequando as compras às necessidades efetivas da Administração;
- g) Garantir a aquisição de produtos frescos e de qualidade, respeitando as características regionais, a sazonalidade da produção agrícola e as exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar;
- h) Promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino;
- i) Assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, o fortalecimento da Agricultura Familiar e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta da Ata;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da Ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental além da geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos, que serão tratados conforme prática de seleção para posterior reciclagem e correta destinação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 16 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação